

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012628-92.1995.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SFB SISTEMAS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 4.018-4.020, expondo, a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.022-4.023** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público para análise do contrato do index 3948, bem como a expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada, deferindo o pedido de fl. 3.910. Por fim, determinou o pagamento do crédito extraconcursal do Município do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 721.384,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
2. **Fls. 4.025-4.029** – Município do Rio de Janeiro indicando créditos fiscais em face da Massa Falida, sem determinar o valor consolidado para reserva.
3. **Fl. 4.031** – Ofício expedido ao Banco do Brasil, nos termos do r. despacho supra.
4. **Fl. 4.032** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Síndico.
5. **Fl. 4.033** – Certidão de envio de documento eletrônico.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o **Síndico informa ciência do r. despacho de fls. 4.022-4.023**, aguardando a manifestação do Ministério Público sobre o contrato acostado no index 3948, bem como a resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil (fl. 4.031). Tais diligências são vitais para o prosseguimento do feito falimentar.

Por fim, **diante da manifestação de fls. 4.025-4.029**, irá o Síndico postular a intimação do Município do Rio de Janeiro para indicar o crédito fiscal consolidado em face da Massa Falida, considerando o valor já inscrito no Quadro Geral de Credores de fl. 2.005 (index 2713), bem como a ordem de pagamento de R\$ 721.384,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais) determinada às fls. 4.022-4.023.

REQUERIMENTO

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência pela intimação do Município do Rio de Janeiro para indicar o crédito fiscal consolidado em face da Massa Falida, considerando o valor já inscrito no Quadro Geral de Credores de fl. 2.005 (index 2713), bem como a ordem de pagamento de R\$ 721.384,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais) determinada às fls. 4.022-4.023.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de SFB Sistemas S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312